



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.430, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E REPASSE DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guanhanes,

Faço saber que a Câmara de vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua e repasse de recursos financeiros com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição, no período compreendido entre março e dezembro de 2011.

§ 1º. O presente convênio tem como escopo o repasse financeiro por parte do Município de Guanhanes a Associação de caridade Nossa Senhora do Carmo, como contrapartida a prestação o serviço de pronto atendimento aos municípios de Guanhanes, clinicas de retaguarda e apoio diagnóstico.

§ 2º. O valor total a ser repassado para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo é de R\$ 1.150.000,00(hum milhão, cento e cinquenta mil reais, em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 115.000,00-(cento e quinze mil reais).

§ 3º. O município de Guanhanes deduzirá de cada parcela mensal, o valor correspondente à cessão de medicamentos, equipamentos, insumos e prestação de serviços que possam vir a complementar o objeto do convênio.

**Art. 2º** As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros.

**Art. 3º** O município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com a instituição citada.

**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de março de 2011.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 2.396/2010.

Guanhanes, 05 de abril de 2011.

  
**Osvaldo Castro Pinto**  
Prefeito Municipal